



**CONSELHO NACIONAL DO AMBIENTE E DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**GRUPO DE TRABALHO
SOBRE
AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E TERRITORIAIS
DE PLANOS E PROGRAMAS**

**RELATÓRIO
AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA:
ASPETOS CRÍTICOS PARA A SUA QUALIFICAÇÃO E EFICIÊNCIA**

Maio 2013

Índice

0.	ENQUADRAMENTO	5
1.	PARTE 1. INQUÉRITO A ENTIDADES ENVOLVIDAS NA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DE PLANOS E PROGRAMAS	7
1.1	Objetivo e aspetos metodológicos	7
1.2	Respostas às questões	8
1.3	Principais conclusões	28
1.4	Comentário final e sugestões	32
2.	PARTE 2. AUDIÇÕES A ESPECIALISTAS E REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS	35
2.1	Apreciação genérica	35
2.2	Obstáculos estruturais à aplicação de AAE	36
2.3	Principais problemas e insuficiências	37
2.4	Condições facilitadoras de uma AAE qualificada e eficiente	42
2.5	Perspetivas num contexto de restrição orçamental	45
3.	PARTE 3. SÍNTESE DOS INQUÉRITOS E AUDIÇÕES	47
	ANEXO I Lista de entidades que participaram na realização de AAE de planos ou programas	51
	Anexo II Audições realizadas	53

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA:

ASPETOS CRÍTICOS PARA A SUA QUALIFICAÇÃO E EFICIÊNCIA

0. ENQUADRAMENTO

O Regime Jurídico da Avaliação do Impacto Ambiental de projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente¹ está definido no Decreto-Lei n.º 69/2003, de 3 de maio, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, transpondo para o ordenamento jurídico nacional as Diretivas Comunitárias sobre a matéria².

Em 2007, e também como consequência da transposição de uma Diretiva Comunitária, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio. Em nome de uma maior coerência e racionalidade da ação pública, a elaboração e aprovação desses planos e programas deverão, a partir de agora, tomar em consideração os requisitos ambientais resultantes do processo de avaliação ambiental estratégica (AAE). Três anos depois da transposição da referida Diretiva Comunitária, a Avaliação Ambiental Estratégica foi já aplicada no nosso país a diversos tipos de planos, estratégias e programas.

Entretanto, a Comissão Europeia tem sujeitado vários dos seus programas a avaliações de impacte territorial (*TIA – Territorial Impact Assessment*) e avaliações integradas de impactes (*IIA – Integrated Impact Assessment*). No próximo ciclo de programação comunitária pós-2013, a inclusão, consagrada no Tratado de Lisboa, da coesão territorial como componente explícita da Política de Coesão, a par da coesão económica e social, contribuirá para dar um relevo crescente a ambos os tipos de avaliação.

Por outro lado, tem-se verificado nos últimos anos uma maior integração entre metodologias de avaliação ambiental e metodologias de avaliação da política regional europeia.

¹ Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, artigo 1º; a avaliação de impacte ambiental de projetos regia-se anteriormente pelo Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/97, de 8 de outubro, e pelo Decreto Regulamentar n.º 38/90, de 27 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 42/97, de 10 de outubro.

² Diretiva n.º 85/337/CEE, do Conselho, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pela Diretiva n.º 97/11/CE, do Conselho, de 3 de março, e pela Diretiva n.º 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio.

Finalmente, a diversificação de instrumentos de avaliação tem sido acompanhada pelo desenvolvimento de sistemas de monitorização e formas de governança mais robustos e sofisticados.

Justifica-se, assim, uma reflexão crítica, articulada e prospetiva destes diversos tipos de avaliação por parte do CNADS, permitindo não só uma visão sistémica da situação atual mas também uma participação proactiva no debate europeu sobre estas questões que se desenrolará durante o período de preparação do novo ciclo de políticas comunitária 2014-2020.

Para dar resposta a essa intenção, o CNADS aprovou, em 22 de setembro de 2011, a constituição de um Grupo de Trabalho³ com o objetivo de “Emitir uma proposta de Parecer sobre avaliação de impacto de Planos e Programas, tendo por base uma reflexão estratégica e prospetiva acerca dos diversos instrumentos de avaliação de políticas e programas atuais ou de aplicação previsível a partir de 2014, isto é, no próximo ciclo de políticas comunitárias e de programação financeira comunitária.”

A atividade desenvolvida por este Grupo de Trabalho teve duas fases.

A primeira fase baseou-se num inquérito *on line* aplicado a entidades com experiência de elaboração de avaliação ambiental estratégica de planos e programas, e tem como objetivo captar a sua apreciação sobre este regime. Os resultados deste inquérito são apresentados na Parte 1 deste documento.

A segunda fase correspondeu a um conjunto de audições a personalidades relevantes do ponto de vista institucional e individual, visando complementar e aprofundar a visão das entidades inquiridas. Uma síntese dos principais resultados das audições realizadas é apresentada na Parte 2.

Na Parte 3 expõem-se, de forma sintética, as principais conclusões resultantes das análises anteriormente efetuadas.

³ O Grupo de Trabalho é coordenado pelos Conselheiros João Ferrão e Lia de Vasconcelos, integra os Conselheiros António Abreu, Eugénio Sequeira, José Guerreiro, José Reis, Luísa Schmidt e Maria João Pereira e contou com a colaboração da Secretária Executiva do CNADS, Maria Adília Lopes, da Doutoranda Vanda Carreira da FCT-UNL, da Mestranda Sandra Dias e da Dra. Liliana Leitão.

PARTE 1. INQUÉRITO A ENTIDADES ENVOLVIDAS NA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DE PLANOS E PROGRAMAS

O texto que se segue corresponde à primeira fase, resumizando e analisando os resultados do inquérito aplicado às entidades envolvidas na elaboração de avaliações ambientais estratégicas de planos e programas, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

1.1 Objetivo e aspetos metodológicos

. Objetivo

Auscultar a opinião de entidades envolvidas na elaboração de AAE de planos e programas sobre a pertinência e eficiência deste instrumento de avaliação, levando em conta a situação atual e eventuais alterações a introduzir no futuro, visando identificar pontos fortes e pontos fracos tendo por referência a experiência e os processos de aprendizagem associados à sua aplicação a casos concretos.

. Universo

Entidades envolvidas na elaboração de AAE de planos e programas, independentemente da sua natureza jurídica (empresa, universidade, organização não-governamental, etc.) e do tipo de participação nos referidos processos de avaliação (coordenação, colaboração).

. Amostra

O universo da amostra de entidades que desenvolvem trabalho na área da avaliação ambiental estratégica corresponde às setenta e oito entidades identificadas nas listagens fornecidas pela Agência Portuguesa do Ambiente e pelo Observatório do QREN para este efeito (Anexo I). Todas elas foram convidadas a participar através do preenchimento de um inquérito *on line* sobre AAE de planos e programas.

. Metodologia

Foi realizado um inquérito *on line* às referidas 78 entidades para obter um conjunto de opiniões sobre a aplicação do regime de Avaliação Ambiental Estratégica.

O primeiro contacto foi efetuado individualmente por correio eletrónico no dia 25 de junho de 2012, tendo sido posteriormente enviadas duas recordatórias, uma a 9 de julho e outra a 17 de julho, lembrando o objetivo do inquérito *on line* e alargando o prazo de preenchimento de 12 para 23 de julho. O período de resposta, compreendido entre os dias 25 de junho e 23 de julho de 2012, correspondeu a 29 dias.

O inquérito *on line* é constituído por 37 questões, 18 de resposta fechada e 19 de resposta aberta. A maior parte das primeiras visam caracterizar, a partir de uma escala com 5 graus, a apreciação dos inquiridos quanto ao grau de adequação de diversos aspetos do regime de Avaliação Ambiental Estratégica (num extremo da referida escala: “nada adequado”; no extremo oposto: “muito adequado”). A maioria das questões abertas aplica-se apenas aos que responderam “nada adequado” ou “pouco adequado” aos itens anteriores. Nestes casos, são solicitadas sugestões para melhorar o regime em relação ao aspeto em apreciação.

O inquérito está organizado em três partes.

Na parte inicial o inquérito requer informação sobre a caracterização da entidade inquirida (Empresa, Universidade, Organização não-governamental, Consultor, Outro) e os planos, programas ou estratégias cuja AAE coordenou ou em que participou mas sem assumir funções de coordenação.

Seguidamente são explorados vários temas fundamentais para um diagnóstico estratégico da pertinência e eficiência do regime de Avaliação Ambiental Estratégica:

- i) Finalidade;
- ii) Âmbito de aplicação;
- iii) Papel da entidade responsável pela elaboração do plano ou programa;
- iv) Conteúdo da avaliação ambiental;
- v) Processo de consulta a entidades externas;
- vi) Repartição de responsabilidades entre as diversas entidades envolvidas;
- vii) Processo de consulta pública;
- viii) Gestão e governança do processo de avaliação;
- ix) Critérios de decisão na ponderação do Relatório Ambiental e das consultas;
- x) Prazos dos processos de avaliação;
- xi) Metodologias e instrumentos analíticos;
- xii) Relação custo/benefício do processo de avaliação;
- xiii) Processos de divulgação de resultados e de recomendações;
- xiv) Incorporação de resultados e recomendações no plano ou programa avaliado;
- xv) Redundância em relação a outros instrumentos de avaliação;
- xvi) Sinergias com outros instrumentos de avaliação.

Na parte final do inquérito é solicitada uma avaliação global sobre o regime de Avaliação Ambiental Estratégica.

1.2. Respostas às questões

Como referido anteriormente, foram contactadas setenta e oito entidades para o preenchimento do inquérito *on line*. Registaram-se setenta e três visualizações e trinta e oito preenchimentos, o que perfaz uma taxa de resposta de cerca de metade dos inquiridos. Sublinhe-se que a taxa real de resposta deverá ser um pouco superior, já que nem todas as entidades incluídas nas listagens fornecidas para os contactos participaram na elaboração de

avaliações ambientais estratégicas de planos e programas. Por outro lado, cerca de metade dos respondentes não preencheram informação em relação à totalidade das questões colocadas.

. Questões fechadas

No que diz respeito à caracterização da entidade, requerida na Questão 1, do total de vinte e seis respostas obtidas, vinte identificam-se como “Empresa”, quatro como “Consultor” e dois “Outro”, correspondendo a centros tecnológicos. Nenhuma entidade se apresentou como “Universidade” ou “Organização não-governamental” (Tabela 1).

Tabela 1 – Respostas à Questão 1

1) Indique, por favor, o tipo de entidade que representa (Choice - Single answer) | [View](#)

Empresa	20
Universidade	0
Organização não governamental	0
Consultor	4
Outra, por favor especifique	2
Total respondents	26
Respondents who skipped this question	12

Na Questão 2, referente aos planos, programas ou estratégias cuja Avaliação Ambiental Estratégica a entidade coordenou, obtiveram-se dez respostas (Tabela 2).

Tabela 2 – Questão 2: Identifique, por favor, os planos, programas ou estratégias que a entidade que representa coordenou, e o respetivo ano.

AAE do Plano de Pormenor do Espartal – 2009 AAE do Plano de Pormenor de Vale do Leito (em curso) AAE do Plano de Pormenor de Valdinhas (em curso)
Revisão do PDM de Santarém e AAE - em curso Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas, Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patos, na Ilha das Flores da RAA e AAE - em curso AAE do Plano de Gestão de Bacias Integradas nas Regiões Hidrográficas 6 e 7 - em curso; AAE do Plano de Gestão de Bacias Integradas na Região Hidrográfica 8 - em curso; AAE do Plano Nacional de Gestão de Resíduos - em curso; Estudo de Avaliação da Rede Rodoviária Nacional no Litoral Alentejano e Algarvio (IC4-Sines/Lagos) e AAE - 2011; AAE do Plano Estratégico dos Resíduos Hospitalares - 2011; AAE da Revisão do Plano de Urbanização do Carvalhal e Lagoas - 2010; Plano de Urbanização de Almada Nascente e AAE - 2008; Plano Rodoviário Nacional na Região Centro Interior (IC6, IC7 e IC37) e AAE - 2008
Desde 2008, Projetos ⁴ financiados com o Programa QREN, para as empresas, Administração Pública Central e Local e Hospital.
QCA III e respetivos Programas Operacionais - 1999-2000 QREN e respetivos Programas Operacionais - 2004-2007
Plano de Pormenor da Fonte do Leite – 2009 Plano de Pormenor de Arnóia – 2008 Plano de Pormenor para a Zona do Mercado Municipal e do Centro Coordenador de Transportes - 2007
PP Ferreiras (Algarve) – 2009 Programas de monitorização ambiental de recursos hídricos (vários) - (2009, 2010, 2011, 2012)
AAE da Revisão Plano Urbanização da Praia da Tocha - CM Cantanhede, 2008 AAE da Revisão PDM Oliveira de Azeméis - CM OAZ, 2009
Revisão do PDM de Chamusca; Plano de Pormenor da Zona Industrial Sul de Pinhal Novo
Elaboração do Plano de Lavra, Estudo de Viabilidade Económica e Estudo de Impacte Ambiental da Pedreira “Cabeça Gorda” - Ano: 2008 Elaboração do Plano de Lavra, Estudo de Viabilidade Económica e Estudo de Impacte Ambiental da Pedreira “Vale das Pedras” - Ano: 2008 ELABORAÇÃO DO PLANO AMBIENTAL E DE RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA DA MINA DA PANASQUEIRA - ANO: 2008 Estudo de Impacte Ambiental da Fabrica de Cal - Ano: 2007 Estudo de Impacte Ambiental da Pedreira de “Covão Alto” -Ano: 2007 Elaboração do Plano de Lavra e Estudo de Impacte Ambiental da Pedreira “Vale de Pedreira” - Ano: 2006
PP 2009 PDM 2010 PP 2010 PU 2010 PPSV 2011 PU 2011 PU 2011

⁴ Não é claro, neste caso, se o respondente se refere a projetos cofinanciados por programas do QREN ou aos programas propriamente ditos.

Relativamente a planos, programas ou estratégias em que cuja AAE a entidade participou mas sem assumir funções de coordenação (Questão 3), apenas seis entidades responderam (Tabela 3).

Tabela 3 – Questão 3: Identifique, por favor, os planos, programas ou estratégias em que a entidade que representa participou, sem assumir funções de coordenação, e o respetivo ano.

Estudo de Avaliação da Rede Rodoviária Nacional no Douro Sul (IC26 - Lamego / Trancoso) - 2010-2011
AAE do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte para o período 2012-2017 (2022) - 2011;
AAE do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte para o período 2009-2014 (2019) - 2008
PDM V. V. Ródão (2012) PDM Loulé (2010) PDM Almeirim (2012) PGRH Tejo (2011) PGRH Norte (2011) PP Santa Rita (2010) PP Porto Novo (2010) PP Vale da Telha (2012)
Plano de Urbanização da Quinta da Penha -Faro (em curso) Plano de Pormenor do Parque Empresarial e Tecnológico da Carrasqueira - Sesimbra (em curso) Estudo Preliminar do Plano de Urbanização do Vale do Freixo - Loulé (em curso) Plano de Pormenor da Área de Negócios do Sotavento do Algarve - Castro Marim. 2011. Plano de Urbanização da Herdade de Corte Velho - Castro Marim. 2007 (alterado em 2011) Plano de Pormenor do Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro - Cascais. 2010. Plano de Pormenor do Espaço Terciário de Sassoeiros Norte - Cascais. 2010.
Revisão do PDM de Porto de Mós
Planos municipais de ordenamento do território (PDM, PU, PP)
Planos de Gestão de Bacias Hidrográficas do Alentejo

Quanto à finalidade do instrumento de avaliação (Questão 4), do total de vinte e oito respondentes dez consideraram “bastante clara”, dez “razoavelmente clara”, quatro “pouco clara” e os restantes quatro “nada clara” (Tabela 4). Verifica-se, portanto, que a maioria das entidades que preencheram o Inquérito considera clara a finalidade do instrumento de avaliação em causa.

Tabela 4 – Respostas à Questão 4

4) Considera a finalidade deste instrumento de avaliação: (Choice - Single answer) **Required**

Nada clara	4
Pouco clara	4
Razoavelmente clara	10
Bastante clara	10
Muito clara	0
Não sabe - não responde	0
Total respondents	28
Respondents who skipped this question	6

Das entidades que consideram a finalidade deste instrumento de avaliação “pouco clara “ ou “nada clara” (Questão 5), duas apresentaram sugestões quanto à forma possível de a melhorar (Tabela 5).

Tabela 5 – Questão 5: De que forma seria possível melhorar a finalidade deste instrumento de avaliação?

Clarificando o que se pretende com o instrumento: uma avaliação dos efeitos do plano (ou seja, da forma como pretende alcançar os seus objetivos) ou das medidas concretas (nomeadamente projetos, regras para o uso do solo, etc.) que são adotadas no plano. Excluir do âmbito do instrumento os PP, os PU ou as alterações aos PDM ou a outros planos setoriais que não tenham conteúdo estratégico e sujeitá-las, se adequado, a AIA.
Haver uma metodologia clara de avaliação. Não é razoável que cada região e que cada técnico imponha a sua metodologia de avaliação. Não são raras as vezes que numa região criticam pelo facto de um relatório ter excesso de indicadores e noutra região, virem ainda exigir mais indicadores. Assim não nos entendemos.

No que diz respeito ao âmbito de aplicação do instrumento de avaliação (Questão 6), é possível verificar que, do total de dezanove respondentes, dois consideraram-no “muito adequado”, seis “bastante adequado”, oito “razoavelmente adequado” e os restantes três “pouco adequado” (Tabela 6). Logo, a maioria considera o âmbito de aplicação adequado.

Tabela 6 – Respostas à Questão 6

6) Considera o âmbito de aplicação (cf. Artigo 3º) deste instrumento de avaliação: (Choice - Single answer)

Não adequado	0
Pouco adequado	3
Razoavelmente adequado	8
Bastante adequado	6
Muito adequado	2
Não sabe/não responde	0
Total respondents	19
Respondents who skipped this question	7

As entidades que consideraram o âmbito de aplicação “pouco adequado” (Questão 7) apresentaram as sugestões que constam da Tabela 7.

Tabela 7 – Questão 7: O que faria para melhorar o âmbito de aplicação deste instrumento de avaliação?

Nada. Melhoraria a fiscalização.
É imperativo separar as responsabilidades de execução Plano vs. avaliação ambiental. Caso contrário, o relatório ambiental é apenas uma peça que a equipa do plano realiza sem qualquer tipo de relevância ou análise crítica da proposta de Plano.
O problema reside principalmente no facto de não se levar em linha de conta as indústrias existentes e o seu futuro deve ser tido em consideração. <i>(Nota: de acordo com as respostas anteriores esta resposta refere-se a AIA).</i>

Relativamente à entidade competente para decidir da sujeição do plano ou programa a avaliação ambiental (Questão 8), verificou-se um total de dezanove respostas (Tabela 8), em que cinco consideraram que deve ser a entidade responsável pela elaboração do plano ou programa, treze defenderam dever ser outra entidade e uma respondeu “não sabe/não responde”. Portanto, a maioria considera que a entidade responsável pela elaboração do plano ou programa não deve coincidir com a que tem a competência para decidir a sujeição do mesmo a avaliação ambiental.

Tabela 8 – Respostas à Questão 8

8) Considera que a entidade responsável pela elaboração do plano ou programa deve ser a entidade competente para decidir se este será sujeito a avaliação ambiental: (Choice - Single answer)

Sim	5
Não	13
Não sabe / não responde	1
Total respondents	19
Respondents who skipped this question	5

Dos 13 respondentes que defendem a posição maioritária (Questão 9), sete sugerem quais as entidades que devem ser responsáveis pela elaboração do plano ou programa (Tabela 9).

Tabela 9 – Questão 9: Quem deve ser a entidade responsável pela elaboração do plano ou programa?⁵

APA
CCDR; APA
A entidade responsável pela elaboração do plano ou programa é o proponente do mesmo, sendo, no caso dos PMOT, a CM. Relativamente à elaboração da AAE, as competências são as mesmas; no entanto, a necessidade de AAE está definida na legislação, que tem que ser cumprida. Na averiguação da necessidade de AAE podem ser ainda consultadas as ERAE.
Concordo com o modelo decisório atual.
Creio que esta pergunta não visa recolher opinião sobre entidades responsáveis pela elaboração de planos ou programas - naturalmente decorrente das orientações governamentais e das competências legalmente atribuídas às entidades públicas - mas, antes, à necessidade da elaboração da correspondente avaliação ambiental, que em meu entender deve ser disciplinada por via normativa.
O organismo público da administração central, regional ou local, ou entidade do sector empresarial público (incluindo os institutos públicos), à qual, em razão da matéria em causa, estejam atribuídas as responsabilidades de planeamento e gestão.
APA ou CCDR
Entidade independente, pública ou privada

Quanto ao conteúdo da avaliação ambiental (Questão 10), do total de dezasseis respondentes, seis consideram-no “bastante adequado”, nove “razoavelmente adequado” e um “pouco adequado” (Tabela 10). Portanto, a maioria considera adequado o conteúdo da Avaliação Ambiental Estratégica.

⁵ Segundo o n.º 3 do Artigo 3º do DL 232/2007, de 15 de junho, a sujeição do plano ou programa a avaliação ambiental pode ser objeto de consulta promovida pela entidade responsável pela elaboração do plano ou programa “às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano ou programa”: a Agência Portuguesa do Ambiente, o Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. (atualmente designado como Instituto de Conservação e da Natureza e das Florestas, I.P., segundo o DL 135/2012, de 29 de junho), o Instituto da Água, I.P., as Administrações de Região Hidrográfica, I.P., as comissões de coordenação e desenvolvimento regional, as autoridades de saúde ou os municípios da área abrangida.

Tabela 10 – Respostas à Questão 10

10) Considera o conteúdo da avaliação ambiental (Cf. Artigo 5º: âmbito da avaliação ambiental e alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no relatório ambiental): (Choice - Single answer)

Não adequado	0
Pouco adequado	1
Razoavelmente adequado	9
Bastante adequado	6
Muito adequado	0
Não sabe/não responde	0
Total respondents	16
Respondents who skipped this question	7

A entidade que classificou o conteúdo da avaliação ambiental como “pouco adequado” (Questão 11) não apresentou qualquer sugestão alternativa.

No que diz respeito à consulta a entidades externas verificada nos processos de avaliação (Questão 12), quatro respondentes consideraram-na “muito adequada”, dois “bastante adequada”, seis “razoavelmente adequada” e três “pouco adequada” (Tabela 11). A maioria dos respondentes considera, pois, adequada a consulta a entidades externas.

Tabela 11 – Respostas à Questão 12.

12) Considera a consulta às entidades exteriores (Cf. Artigo 7º.) verificada nestes processos de avaliação: (Choice - Single answer)

Não adequada	0
Pouco adequada	3
Razoavelmente adequada	6
Bastante adequada	2
Muito adequada	4
Não sabe/não responde	0
Total respondents	15
Respondents who skipped this question	7

Das entidades que consideraram a consulta a entidades externas como “pouco adequada” (Questão 13) apenas uma respondeu à pergunta “o que faria para melhorar o processo de consulta a entidades externas”: “A generalidade dos pareceres das entidades externas não tem qualquer visão estratégica e pretende que a avaliação desça a detalhes próprios da avaliação de projetos.” Na Questão 14, relativa à repartição de responsabilidades entre as várias entidades envolvidas no processo de avaliação, obteve-se um total de catorze respondentes, em que um considera “muito adequada”, dois “bastante adequada”, nove “razoavelmente

adequada” e dois “pouco adequada” (Tabela 12). Ou seja, a maioria dos respondentes classifica como adequada a atual repartição de responsabilidades, embora de forma menos marcada do que a que se verifica em relação aos aspetos anteriormente apreciados, já que neste caso a categoria “razoavelmente adequada” detém uma maioria muito significativa.

Tabela 12 – Respostas à Questão 14

14) Considera a repartição de responsabilidades entre as várias entidades envolvidas nestes processos de avaliações: (Choice - Single answer)

Não adequada	0
Pouco adequada	2
Razoavelmente adequada	9
Bastante adequada	2
Muito adequada	1
Não sabe/não responde	0
Total respondents	14
Respondents who skipped this question	7

As duas entidades que reponderam “pouco adequada” (Questão 15) identificaram o que consideram ser “uma repartição adequada de responsabilidades entre as entidades envolvidas nos processos de avaliação”, conforme se pode ver na Tabela 13.

Tabela 13 – Questão 15: O que considera ser uma repartição adequada de responsabilidades entre as entidades envolvidas nos processos de avaliação?

Máximo de responsabilidade para a entidade que elabora o Plano. TODAS as restantes (incluindo CCDR e APA) deveriam ter a sua intervenção minimizada.
Uma repartição que diferenciase o peso das responsabilidades entre as entidades de acordo com os efeitos ambientais do plano, nomeadamente entre aquelas que administram aspetos fundamentais para a sustentabilidade (biodiversidade, solos, recursos hídricos, ar, resíduos e efluentes, energia, qualidade de vida das populações e património/cultura) [e as] que gerem aspetos que, embora possam ser relevantes, são acessórios do ponto de vista ambiental.

No que diz respeito ao momento, à extensão e ao conteúdo da consulta pública (Questão 16), a Tabela 14 indica que, do total de catorze respondentes, apenas um refere “muito adequada”, quatro “bastante adequada”, seis “razoavelmente adequada”, dois “pouco adequada” e um “não adequada”. Logo, a maioria considera a consulta pública adequada quanto aos aspetos acima referidos (momento, extensão e conteúdo da intervenção).

Tabela 14 – Respostas à Questão 16

16) Considera a consulta pública (quanto ao momento, extensão e conteúdo da intervenção) verificada nestes processos de avaliação: (Choice - Single answer)

Não adequada	1
Pouco adequada	2
Razoavelmente adequada	6
Bastante adequada	4
Muito adequada	1
Não sabe/não responde	0
Total respondents	14
Respondents who skipped this question	7

As entidades que classificaram a consulta pública como “não adequada” ou “pouco adequada” (Questão 17) apresentaram as sugestões incluídas na Tabela 15.

Tabela 15 – Questão 17: O que faria para melhorar os processos de consulta pública?

Antecipava a consulta às entidades do relatório ambiental, [efetuando-a] antes da consulta pública do plano ou programa.
Normalmente o público não sabe distinguir o que são questões do plano e questões da AAE, pelo que o plano também deveria ter um RNT e as fichas de preenchimento das sugestões deveriam conter um ponto enquadatório de descrição dos objetivos de cada um dos documentos.
Verdadeira consulta, com sessões públicas e preparação de material de comunicação específico.
Discutir mais os objetivos do plano e menos os pormenores (99% das participações em PMOT dizem respeito à edificabilidade em terrenos particulares).

Na Questão 18, as entidades são questionadas sobre se consideram “que a fase da consulta pública é eficazmente assegurada/organizada pela entidade responsável pela elaboração do plano”. Como se pode verificar na Tabela 16, do total de catorze entidades que responderam à questão, oito fizeram-no positivamente, quatro negativamente e duas sugerem as alterações (Tabela17).

Tabela 16 – Respostas à Questão 18

18) Considera que a fase da consulta pública é eficazmente assegurada/organizada pela entidade responsável pela elaboração do plano: (Choice - Single answer) | [View](#)

Sim	8
Não	4
Especifique e sugira alterações:	2
Total respondents	14
Respondents who skipped this question	7

Tabela 17 – Sugestões resultantes do último item da Questão 18

A consulta pública deve ser da responsabilidade conjunta das entidades responsáveis pela elaboração do plano/programa e da respetiva avaliação ambiental.
A consulta pública deveria ser da responsabilidade do avaliador.

Na Questão 19, quando questionadas acerca da gestão e governança dos processos de avaliação (liderança, gestão de interesses e conflitos, coordenação, etc.), catorze entidades responderam, das quais duas consideram “bastante adequada”, sete “razoavelmente adequada”, quatro “pouco adequada” e uma “não adequada” (Tabela 18). Assim, pode afirmar-se que a maioria considera adequadas a gestão e governança do processo de avaliação. Contudo, esta é a questão em que o somatório das categorias “não adequada” e “pouco adequada” é mais elevado, reunindo cerca de 1/3 dos respondentes.

Tabela 18 – Respostas à Questão 19

19) Considera a gestão e governança destes processos de avaliação (liderança, gestão de interesses e conflitos, coordenação, etc.): (Choice - Single answer)

Não adequada	1
Pouco adequada	4
Razoavelmente adequada	7
Bastante adequada	2
Muito adequada	0
Não sabe/não responde	0
Total respondents	14
Respondents who skipped this question	7

Das entidades que avaliaram negativamente a gestão e governança dos processos de avaliação (Questão 20), três apresentam sugestões para a sua melhoria (Tabela 19).

Tabela 19 – Questão 20: O que sugere para melhorar a gestão e a governança destes processos de avaliação?

Dignificação do papel do avaliador, dando-lhe independência (e meios para trabalhar).
Existência de regras de avaliação mais claras e uniformes quer a nível do ordenamento do território (existem diferenças demasiado acentuadas entre as diferentes regiões e municípios), quer dos efeitos ao nível dos indicadores de desenvolvimento sustentável (garantido que nenhum plano ou programa aprovado pudesse resultar numa regressão face às metas estabelecidas para os mesmos).
Rever o sistema de ordenamento do território. Proibir a contratualização entre particulares e Câmaras Municipais para a elaboração dos planos - na prática quem paga é o "dono" do Plano. Um Plano não devia demorar mais de dois anos, no máximo três, a ser elaborado.

No que diz respeito aos critérios de decisão utilizados na ponderação do relatório ambiental e das consultas realizadas (Questão 21), pode observar-se na Tabela 20 que, do total de catorze

respondentes, quatro consideram-nos “bastante adequados”, oito “razoavelmente adequados”, um “pouco adequados” e um “não sabe/não responde”. Logo, a maioria considera adequados os critérios de decisão utilizados na ponderação dos resultados e recomendações do relatório ambiental e das consultas realizadas.

A entidade que classificou como “não adequados” os referidos critérios de decisão (Questão 22) não apresentou qualquer sugestão para a melhoria desses critérios.

Tabela 20 – Respostas à Questão 21

21) Considera os critérios de decisão utilizados na ponderação do relatório ambiental e das consultas realizadas:
(Choice - Single answer)

Não adequados	0
Pouco adequados	1
Razoavelmente adequados	8
Bastante adequados	4
Muito adequados	0
Não sabe/não responde	1
Total respondents	14
Respondents who skipped this question	7

Na Questão 23, relativa aos prazos dos processos de avaliação, quatro entidades consideraram-nos “bastante adequados”, cinco “razoavelmente adequados”, quatro “pouco adequados” e um “não adequado”, perfazendo um total de catorze entidades que responderam à questão (Tabela 21). Conclui-se, assim, que a maioria considera adequados os prazos dos processos de avaliação.

Tabela 21 – Respostas à Questão 23

23) Considera os prazos destes processos de avaliação: (Choice - Single answer)

Não adequados	1
Pouco adequados	4
Razoavelmente adequados	5
Bastante adequados	4
Muito adequados	0
Não sabe/não responde	0
Total respondents	14
Respondents who skipped this question	7

Quatro das cinco entidades que consideraram os referidos prazos como “não adequados” ou “pouco adequados” (Questão 24) apresentaram sugestões concretas quanto a esta matéria (Tabela 22).

Tabela 22 – Questão 24: Quais as suas sugestões relativamente aos prazos destes processos de avaliação?

Não há prazos para a avaliação - os seus prazos devem ser os da elaboração e discussão do Plano. Pensar que a avaliação ambiental tem prazos próprios é considerar que os processos são, realmente, um pró-forma...
Reduzir os prazos.
Redução significativa dos prazos.
Os prazos deveriam ser mais pequenos, pois os industriais normalmente têm urgência nas decisões, pois as mesmas podem ou não decidir se a empresa continua aberta ou não.

Na Questão 25, as entidades são inquiridas sobre como consideram as metodologias e os instrumentos analíticos utilizados, obtendo-se um total de catorze respostas, das quais sete referem ser “bastante adequados”, quatro “razoavelmente adequados”, um “pouco adequados”, um “não adequado” e um “não sabe/não responde” (Tabela 23). Pode, pois, afirmar-se que a maioria considera as metodologias e os instrumentos analíticos utilizados bastante adequados.

As duas entidades que os consideraram “não adequados” ou “pouco adequados” (Questão 26) não efetuaram sugestões para os melhorarem.

Tabela 23 – Respostas à Questão 25

25) Considera as metodologias e os instrumentos analíticos utilizados nestes processos de avaliação: (Choice - Single answer)

Não adequados	1
Pouco adequados	1
Razoavelmente adequados	4
Bastante adequados	7
Muito adequados	0
Não sabe/não responde	1
Total respondents	14
Respondents who skipped this question	5

Através da observação da Tabela 24 verifica-se que, quando questionados sobre a relação custos/ benefícios dos processos de avaliação (Questão 27), responderam quinze dos inquiridos: quatro consideram a relação “bastante adequada”, seis “razoavelmente adequada” e dois “não adequada”. As sugestões de alteração apresentadas podem ser vistas na Tabela 25.

Tabela 24 – Respostas à Questão 27

27) Considera a relação custos (recursos financeiros, humanos, informação, etc.)/benefícios (qualidade, aceitação social, legitimidade, etc.) destes processos de avaliação: (Choice - Single answer) | [View](#)

Não adequada	2
Razoavelmente adequada	6
Bastante adequada	4
Especifique e sugira alterações:	3
Total respondents	15
Respondents who skipped this question	4

Tabela 25 – Sugestões resultantes do último item da Questão 27.⁶

Relação custo/benefício pouco explorada. Deveria ter maior peso na análise. As propostas de ação e de medidas deveriam ser sustentadas em análises custo/benefício e apontadas numa escala de importância.
O que se passa é apenas um processo corrente de gestão burocratizada (é obrigatório ter um relatório ambiental...), pelo que esta questão não pode ser respondida. O orçamento afeto a estes processos (assim como à elaboração de planos) é insuficiente.

Relativamente aos processos de divulgação de resultados e recomendações pelas entidades competentes (Questão 28), verifica-se que, do total de treze respondentes, um considera-os “muito adequados”, quatro “bastante adequados”, dois “razoavelmente adequados”, três “pouco adequados”, dois “não adequados” e um “não sabe/não responde” (Tabela 26). Ou seja, a maioria considera os processos bastante adequados mas quase 40% analisa-os como deficitários (“pouco adequados” ou “nada adequados”), o que deixa transparecer apreciações contraditórias.

Tabela 26 – Respostas à Questão 28

28) Considera os processos de divulgação de resultados e recomendações destes processos de avaliação pelas entidades competentes: (Choice - Single answer)

Não adequados	2
Pouco adequados	3
Razoavelmente adequada	2
Bastante adequados	4
Muito adequados	1
Não sabe/não responde	1
Total respondents	13
Respondents who skipped this question	5

⁶ Devido ao formato da questão, as entidades que apresentam sugestões não são as que responderam “não adequada”.

Destes últimos (Questão 29), dois justificam a sua posição, salientando, nomeadamente, a não disponibilização generalizada das Declarações Ambientais (Tabela 27).

Tabela 27 – Questão 29: O que faria para melhorar os processos de divulgação de resultados e recomendações?

Neste momento, nem o "arquivo histórico" da AAE do <i>site</i> da APA funciona. Para além da disponibilização das Declarações Ambientais, deveria ser disponibilizado um arquivo como o que existe para os EIA, com acesso à tipologia dos planos ou programas, aos indicadores de seguimento e aos resultados das monitorizações de seguimento, de modo a alimentar uma rede de indicadores de referência mensuráveis.
Obrigação de divulgação na Internet da Declaração Ambiental. Existência de um site com todas as Declarações Ambientais. Sanções para quem não divulgue a Declaração Ambiental (perda de mandato automática...).

Na Questão 30, que diz respeito à incorporação de resultados e recomendações decorrentes dos processos de avaliação, obtiveram-se treze respostas, das quais quatro classificam o grau de incorporação como “bastante adequado”, três “razoavelmente adequado”, cinco “pouco adequado” e um “não sabe/não responde”, pelo que pode concluir-se que a maioria considera essa incorporação globalmente adequada (Tabela 28).

Tabela 28 – Respostas à Questão 30

30) Considera o grau de incorporação de resultados e recomendações decorrentes destes processos de avaliação:
(Choice - Single answer)

Não adequado	0
Pouco adequado	5
Razoavelmente adequado	3
Bastante adequado	4
Muito adequado	0
Não sabe/não responde	1
Total respondents	13
Respondents who skipped this question	5

As sugestões para melhorar os processos de incorporação por parte de três das entidades que consideram “pouco adequada” a incorporação dos resultados e recomendações resultantes das avaliações efetuadas (Questão 31) podem ser consultadas na Tabela 29.

Tabela 29 – Questão 31: O que faria para melhorar os processos de incorporação de resultados e recomendações?

Fazia da avaliação ambiental um processo independente, com meios dignos e que acompanhasse todas as fases do plano - incluindo a decisão de o elaborar e os seus termos de referência.
O acompanhamento da execução é praticamente inexistente. Deveriam existir formas de assegurar que a entidade executante cumpria as recomendações (garantias pecuniárias, como é previsto no diploma de responsabilidade ambiental, e declarações de compromisso, como é comum nos RECAPE) e estarem previstas penalizações em caso de incumprimento. A entidade responsável devia ser obrigada a produzir e publicitar relatórios anuais de avaliação da execução e de cumprimento das metas assumidas.
Uma melhor articulação entre a equipa do plano e a equipa de avaliação.

Na Questão 32, relativa à existência de sobreposição/redundância entre este e outros instrumentos de avaliação de planos e programas, verifica-se que, do total de treze respondentes, três responderam afirmativamente, nove negativamente e um referiu “não sabe/não responde” (Tabela 30). A maioria considera, portanto, que não existe sobreposição/redundância entre a AAE e outros instrumentos de avaliação de planos e programas.

Tabela 30 – Respostas à Questão 32

32) Considera que existe sobreposição / redundância entre este e outros instrumentos de avaliação? (Choice - Single answer)

Sim	3
Não	9
Não sabe / não responde	1
Total respondents	13
Respondents who skipped this question	5

As entidades que, pelo contrário, consideraram existir situações de redundância (Questão 33) justificaram a sua posição com os argumentos e exemplos que podem ser vistos na Tabela 31.

Tabela 31 – Questão 33: Quais os instrumentos relativamente aos quais considera existirem sobreposições/ redundância e o que sugere que se faça para resolver esse problema?

AIA Existem alguns Planos (PP) cuja AAE deverá ser utilizada, mas AIA dará a melhor resposta.
AIA de projetos Os planos sem componente estratégica (PP, boa parte dos PU, boa parte das alterações de PDM, etc.) passaram a estar sujeitos a AIA e não a AAE. Por exemplo, uma alteração do PDM para relocalizar uma pista de ultraleves teve uma AAE que era um verdadeiro EIA. Ninguém ganha com isso. E os prazos da AIA (120 a 140 dias úteis são sempre cumpridos)!

Quando questionados relativamente à existência de sinergias entre este e outros instrumentos de avaliação de planos e programas (Questão 34), do total de treze respondentes, onze consideram que existem, um considera que não existem e apenas um “não sabe/não responde” (Tabela 32). Ou seja, a grande maioria considera existirem sinergias entre diversos instrumentos de avaliação, sendo que dez indicam os instrumentos em relação aos quais existem já hoje sinergias, dando particular destaque às avaliações de impacte ambiental de projetos relevantes localizados na área de incidência dos planos (ver Tabela 33), e cinco apontam aqueles em relação aos quais deveriam, no futuro, existir sinergias (ver Tabela 34).

Tabela 32 – Respostas à Questão 34

34) Considera que existem sinergias entre este e outros instrumentos de avaliação? (Choice - Single answer)

Sim	11
Não	1
Não sabe / não responde	1
Total respondents	13
Respondents who skipped this question	5

Tabela 33 – Questão 35: Quais são os instrumentos relativamente aos quais existem sinergias?

AIA
AIA
Avaliação de Indicadores
Planos de Monitorização
Avaliação de Impacte Ambiental
Avaliações de sustentabilidade
Estudos de Impacte Ambiental
Monitorizações de eficácia e eficiência
Estudos de avaliação <i>ex-ante</i> e <i>on-going</i> .
Avaliação de Impacte Ambiental de projetos relevantes localizados na área de abrangência dos Planos.
Avaliação de impacte ambiental de projetos
EIA
Políticas públicas (planos ou programas) de todo o tipo e a diferentes escalas
AIA de projetos
Gestão ambiental/responsabilidade social de grandes projetos

Tabela 34 – Questão 36: Quais são os instrumentos relativamente aos quais deveriam existir sinergias?

Outras Avaliações Ambientais Estratégicas
Avaliações de sustentabilidade
Estudos de Impacte Ambiental
Monitorizações de eficácia e eficiência e planos de hierarquia superior
As avaliações <i>ex-ante</i> e <i>on-going</i> e o processo de programação/planeamento
(Eventuais) avaliações de natureza territorial de Planos
Idem

Finalmente, e no que diz respeito à avaliação global sobre o regime de Avaliação Ambiental Estratégica de planos e programas (Questão 37), obtiveram-se nove respostas (ver Tabela 35).

Tabela 35 – Questão 37: Qual a sua avaliação global sobre o regime de avaliação ambiental estratégica de planos e programas?

No geral a aplicação da AAE é positiva, pela consideração de vários fatores ambientais ainda no processo de elaboração de Planos e Programas; ainda que para já não seja ideal, é já um passo no caminho certo. Este instrumento está ainda numa fase inicial de implementação, pelo que necessita de ir sendo aferido e otimizado. Por vezes é ainda demasiado aproximado das metodologias de AIA e com indicações pouco estratégicas e demasiado detalhadas e aprofundadas, à semelhança da avaliação de impactes de projetos. Com os resultados de várias AAE e da verificação dos indicadores de seguimento e monitorização, é possível ir validando os procedimentos atuais. Sendo os resultados de monitorização remetidos à APA, seria útil que esta entidade fizesse um controlo mais apertado destes resultados e, caso necessário, propusesse ajustes de metodologias e de resultados. Nota positiva tendo em conta que o desenvolvimento do processo permite incorporar medidas de melhoria de sustentabilidade do plano ou programa.
Razoavelmente correto e adequado.
Muito mal. Transformou-se num procedimento formal, padronizado e inútil, dada a forma burocratizada como a administração pública central assumiu a questão. Chegaram a elaborar-se guias a metodologias-padrão, o que é absurdo (e a especificidade dos planos e dos territórios?), principalmente porque não são grande coisa... Mas como a administração central gosta de se meter em tudo mas depois não tem capacidade técnica para responder, este caminho fácil pareceu-lhes o melhor.
Aquém das expetativas.
A AAE, enquanto ferramenta, é essencial na avaliação dos efeitos dos planos, no entanto nunca deveria ser realizada pela equipa que elabora o plano. Corre-se o risco de viciação do objeto deste instrumento.
Ainda numa fase incipiente, mas com fraca divulgação de resultados e exemplos de sinergias em todos os instrumentos de política territorial.
Positivo.
Em muitos casos é uma burocracia com reduzida utilidade.

. Questões abertas

As entidades que responderam à totalidade ou quase totalidade das questões identificam-se maioritariamente como “Empresa”, seguidas de “Consultor” e, minoritariamente, como centros tecnológicos.

As dez entidades que responderam à Questão 2 revelam quais os planos, programas ou estratégias que coordenam ou coordenaram entre 1999 e a atualidade. No entanto, considera-se que apenas nove entidades se referem à AAE de planos e programas, sendo que a resposta de um dos respondentes diz respeito à AIA de projetos⁷. Os planos e programas que dizem respeito a AAE são os seguintes:

⁷ Nem todas as respostas são claras quanto ao tipo de planos ou programas que coordenaram e ao respetivo ano.

- Planos de pormenor
- Plano diretor municipal
- Plano de ordenamento de bacias hidrográficas
- Plano de gestão de bacias hidrográficas
- Plano nacional de gestão de resíduos
- Estudo de avaliação da rede rodoviária nacional
- Plano estratégico dos resíduos hospitalares
- Planos de urbanização
- Plano rodoviário nacional
- Projetos financiados pelo programa QREN
- Quadro Comunitário de Apoio e respetivos programas operacionais
- Quadro de Referência Estratégico Nacional e respetivos programas operacionais
- Programas de monitorização ambiental de recursos hídricos

Na Questão 3, as entidades identificam os planos, programas ou estratégias em que participaram, entre 2007 e atualmente, sem assumir funções de coordenação⁸. Nas seis respostas obtidas apresentam-se os seguintes planos:

- Estudo de avaliação da rede rodoviária nacional
- Plano de desenvolvimento e investimento da rede de transportes
- Plano diretor municipal
- Planos de pormenor
- Planos de gestão de região hidrográfica
- Planos de urbanização
- Planos de gestão de bacias hidrográficas

Na Questão 9, das entidades apontadas como devendo ser as entidades responsáveis pela elaboração do plano ou programa destacam-se a APA, as CCDR e a administração central, regional ou local. Estas entidades são as definidas no DL n.º 232/2007, de 15 de junho, como as responsáveis.

Na Questão 18 obtém-se a sugestão de que a consulta pública, atualmente assegurada/organizada pela entidade responsável pela elaboração do plano, deve ser da responsabilidade da entidade que avalia.

Na Questão 20, as entidades fazem algumas sugestões para melhorar a gestão e a governança dos processos de avaliação (liderança, gestão de interesses e conflitos, coordenação, etc.), nomeadamente: atribuir mais independência, meios de trabalho e dignidade ao avaliador; definir regras de avaliação claras e uniformes ao nível do ordenamento do território e dos indicadores de desenvolvimento sustentável; rever o do sistema de ordenamento do território;

⁸ Nem todas as respostas são claras quanto ao tipo de planos em que participaram sem coordenar e ao respetivo ano.

proibir a contratualização entre privados e câmaras municipais para a elaboração de planos; e limitar o tempo de elaboração do plano para o máximo de três anos.

Na Questão 24, relativa aos prazos dos processos de avaliação, a principal sugestão é de que os prazos devem ser reduzidos.

Na Questão 27 é sugerido que a relação custos (recursos financeiros, humanos, informação, etc.) /benefícios (qualidade, aceitação social, legitimidade, etc.) dos processos de avaliação deveria ter mais importância no processo e ser mais explorada.

Na Questão 29 as entidades descrevem o que fariam para melhorar os processos de divulgação de resultados e recomendações, como por exemplo:

- Disponibilizar um arquivo com todas as informações dos planos ou programas, inclusive os resultados das monitorizações;
- Disponibilizar *on line* todas as declarações ambientais;
- Aplicar sanções a quem não divulgar a declaração ambiental.

Na Questão 31, entre as sugestões das entidades para melhorar os processos de incorporação de resultados e recomendações, é possível destacar as seguintes:

- A avaliação ambiental deveria ser um processo independente que acompanhasse todas as fases do plano, inclusive a decisão de elaboração e os respectivos termos de referência;
- À semelhança de um RECAPE, deveriam existir formas de assegurar o cumprimento das recomendações por parte do executante, um acompanhamento da execução e penalizações para incumprimentos;
- Publicitação de relatórios anuais de avaliação da execução e cumprimento de metas;
- Melhor articulação entre as equipas do plano e de avaliação.

Na Questão 33, as entidades que consideram verificar-se sobreposição/redundância entre a AAE e outros instrumentos de avaliação de planos e programas argumentam que existe uma sobreposição entre a AAE e AIA, principalmente nos planos municipais de ordenamento do território (PDM, PU, PP), onde a AIA é apresentada como a melhor solução.

Na Questão 35 são identificados os instrumentos relativamente aos quais os inquiridos consideram existir sinergias com a AAE, nomeadamente, a AIA, a Avaliação de indicadores, os Planos de Monitorização, as Avaliações de Sustentabilidade, os Estudos de Impacte Ambiental e as Monitorizações de eficácia e eficiência.

Por fim, na última questão de resposta aberta (Questão 37) as entidades expressam opiniões diversas relativamente à aplicação do regime de avaliação dos efeitos de determinados planos

e programas no ambiente. É possível concluir que há quem considere que a atual aplicação do regime de avaliação é positiva e permite a oportunidade de melhoria de sustentabilidade. No entanto, há também quem considere que a AAE ficou aquém das expectativas ou que é muito negativa, sendo um “processo burocrático” com “reduzida utilidade”, transformado num “procedimento formal, padronizado e inútil”. Para além disso, existe também a crítica de que a AAE “nunca deveria ser realizada pela equipa que elabora o plano”.

Principais conclusões

Dos resultados anteriormente expostos podem retirar-se as seguintes conclusões:

. Respondentes

As apreciações obtidas provêm, sobretudo, de empresas de consultoria e consultores individuais. Não foi possível obter respostas por parte das universidades e das organizações não-governamentais contactadas. As apreciações que se seguem devem tomar este aspeto em consideração.

. Planos e programas avaliados

Predominam as AAE de planos municipais de ordenamento do território (sobretudo planos de pormenor, mas também planos de urbanização e planos diretores municipais), planos de gestão de bacias hidrográficas e planos estratégicos no domínio dos transportes e dos resíduos, encontrando-se várias delas ainda em curso. A incidência de AAE de programas é marginal.

. Grau de satisfação

Os vários itens relacionados com a AAE de planos e programas foram apreciados pelos inquiridos a partir de uma escala com 5 graus de adequação (nada adequado; pouco adequado; razoavelmente adequado; bastante adequado; muito adequado). Essa apreciação revela situações distintas quanto aos vários aspetos em causa.

Em todos os aspetos houve uma maioria de apreciações positivas (claramente positivas e medianamente positivas) ordenadas por ordem decrescente como registado na tabela 36. Tendo por base esta agregação, é possível definir uma tipologia com cinco situações⁹:

- i) Aspetos do regime com apreciação muito positiva (reunindo respostas “claramente positivas” e “medianamente positivas” acima de 1/3 de respondentes com as respostas “claramente negativas” abaixo de 1/3)

✓ Conteúdo

⁹ Para uma apreciação mais valorativa considerou-se o terço superior e o terço inferior de respostas sobre o total de respondentes para identificar as cinco classes através destas combinações.

- ✓ Âmbito de aplicação
- ✓ Consulta às entidades externas
- ✓ Consulta pública

Tabela 36 – Apreciação de diversos aspetos do regime de avaliação ambiental estratégica de planos e programas pelos respondentes ao Inquérito¹⁰

Aspetos considerados no Inquérito	Respostas			NS/NR
	Claramente positivas (Bastante adequado + Muito adequado)	Medianamente positivas (Razoavelmente adequado)	Negativas (Pouco adequado + Nada adequado)	
Conteúdo	6	9	1	0
Ponderação Relatório Ambiental e consultas	4	8	1	1
Âmbito de aplicação	8	8	3	0
Repartição de responsabilidades	3	9	2	0
Consulta às entidades externas	6	6	3	0
Metodologias e instrumentos analíticos	7	4	2	1
Consulta pública	5	6	3	0
Incorporação de resultados e recomendações	4	3	5	1
Finalidade	10	10	8	0
Relação custos / benefícios	4	6	2	3
Prazos	4	5	5	0
Gestão e governança do processo de avaliação	2	7	5	0
Divulgação de resultados e recomendações	5	2	5	1

Notas: i) Aspetos listados por ordem decrescente da fração de apreciações que reúne os respondentes nas categorias claramente positivas ou medianamente positivas; ii) A negrito registam-se as apreciações que ultrapassam 1/3 dos respondentes.

¹⁰ Dado o número reduzido de respondentes analisam-se os resultados com base no total de respostas em vez de percentagens.

- ii) Aspectos do regime com apreciação positiva (reúne as respostas “claramente positivas” ou “medianamente positivas” acima de 1/3 de respondentes e as respostas “negativas” com menos 1/3 das respostas)
- ✓ Ponderação do Relatório Ambiental e das consultas.
 - ✓ Repartição de responsabilidades entre as várias entidades envolvidas.
 - ✓ Relação custos / benefícios.
- iii) Aspectos do regime com apreciação média (reúne as respostas “claramente positivas” e “medianamente positivas” acima de 1/3 dos respondentes com as “negativas” superior a 1/3 dos mesmos)
- ✓ Finalidade (prejudicada, por exemplo, pela aplicação da AAE a situações mais adequadas a AIA ou pela exigência, por parte das entidades competentes da administração, de informação e indicadores distintos para situações idênticas).
- iv) Aspectos do regime com apreciação negativa (reúne as respostas “negativas” acima de 1/3 e as “claramente positivas” ou “medianamente positivas” com mais de 1/3)
- ✓ Prazos (considerados excessivos).
 - ✓ Gestão e governança do processo de avaliação (problemas decorrentes, por exemplo, da não atribuição de competências e meios suficientes aos avaliadores ou da inexistência de regras claras e estáveis de avaliação).
 - ✓ Divulgação de resultados e recomendações (considerada claramente insatisfatória por alguns dos inquiridos, sobretudo pela não disponibilização sistemática das Declarações Ambientais e pela inexistência de um arquivo, idêntico ao que existe para os EIA, com acesso à tipologia dos planos ou programas, aos indicadores de seguimento e aos resultados das monitorizações de seguimento).
- v) Aspectos do regime com apreciação muito negativa (reúne os resultados registados como “claramente negativos” com valores acima de 1/3 com os registos tanto “claramente positivas” e “medianamente positivas” abaixo de 1/3)
- ✓ Incorporação de resultados e recomendações (insuficiente articulação entre as equipas responsáveis, respetivamente, pela elaboração e pela avaliação do plano ou programa; não alargamento da AAE a todas as fases dos planos e programas, incluindo o acompanhamento da sua execução).

. Principais tensões

Existem opções e tensões de natureza transversal, que importa esclarecer ou superar, com incidência em vários dos aspetos do regime considerados nesta análise, com destaque para os seguintes:

- i) Natureza estratégica da AAE vs. visões demasiado burocráticas por parte da administração e peso excessivo atribuído a aspetos de pormenor ou de escala muito localizada, mais apropriados a uma lógica de AIA de projetos;
- ii) Reforço do papel das entidades que elaboram o plano ou programa no processo de avaliação (independência, capacidade de decisão, meios) vs. repartição de tarefas baseada numa maior segregação de funções entre as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas e as entidades responsáveis pelos respetivos processos de AAE;
- iii) Densificação normativa de procedimentos e critérios vs. esforço de clarificação e harmonização por parte das entidades da administração envolvidas.

. Principais situações deficitárias

Foram identificadas situações deficitárias com implicações negativas para diversos aspetos do regime. As situações mais deficitárias prendem-se com a existência de insuficiente informação, comunicação e colaboração institucional e, ainda, com a ausência de regras claras e estáveis por parte da administração.

. Relação com outras avaliações de planos e programas

Foi considerado importante garantir uma maior diferenciação (evitando sobreposições) e complementaridade (evitando contradições) entre AAE de planos e programas, por um lado, e AIA de projetos, pelo outro, bem como uma maior sinergia entre AAE de planos e programas e estudos de impacte ambiental (EIA), estudos de avaliação *ex-ante* e *on-going* de programas, outras AAE e, futuramente (caso venham a ser realizados), estudos de impacte territorial de planos e programas.

. Apreciação global

A apreciação global do regime de avaliação ambiental estratégica feita pelos inquiridos é maioritariamente positiva. Vários respondentes salientam, no entanto, que o facto de o regime se encontrar ainda numa fase inicial de aplicação – não podendo beneficiar, portanto, da acumulação de processos de aprendizagem – pode acarretar riscos de desvio face à filosofia fundadora (excessiva aproximação às metodologias de AIA de projetos, crescente burocratização, etc.), que importa evitar e corrigir. Torna-se sobretudo imperioso quer a

rápida clarificação de alguns procedimentos, funções e critérios quer a concretização de ajustamentos metodológicos e de indicadores. À APA cabe um papel essencial neste domínio.

1.3. Comentário final e sugestões

A AAE e a AIA são instrumentos relevantes da política de ambiente. No entanto, o seu uso nos processos de tomada de decisão tem sido muito limitado, atuando essencialmente como ferramentas de mitigação. O potencial estratégico da AAE não tem sido aproveitado e os procedimentos da AIA têm-se revelado extremamente burocráticos. De um modo geral, isto parece apontar para limitações, nomeadamente para a falta de pessoal qualificado, custos elevados, desconhecimento por parte dos *stakeholders* da existência da AAE e uma preocupação de que a AIA possa constranger o desenvolvimento económico. Esta situação só se poderá ultrapassar com vontade política e um quadro legal e institucional mais adequado.

Embora o inquérito se dirigisse e tenha sido distribuído a empresas de consultoria, universidades e organizações não-governamentais, foi maioritariamente respondido pelas primeiras, pelo que os resultados devem ser lidos nessa ótica. Por exemplo, o elevado grau de satisfação em relação às metodologias e aos instrumentos analíticos utilizados poderá refletir o facto de os inquiridos estarem, de certa forma, a pronunciar-se sobre o seu próprio trabalho.

Também o facto de a esmagadora maioria dos respondentes ter efetuado avaliações de planos e não de programas deve ser tido em conta na análise dos resultados obtidos. A avaliação de programas mobiliza, normalmente, uma comunidade técnica e científica diferente da que avalia planos, com culturas profissionais e referenciais teóricos e metodológicos igualmente distintos, neste caso sem expressão estatística visível nos resultados obtidos dada a sua escassa presença entre os respondentes.

Finalmente, as respostas por parte de vários dos respondentes pautaram-se por serem predominantemente não críticas; contudo, há alguns resultados que sobressaem desta homogeneidade, facultando informações importantes.

Em relação aos resultados sintetizados anteriormente, há quatro questões que merecem ser salientadas.

Um dos aspetos referidos como importante mas pouco conseguido foi a divulgação dos resultados e recomendações, que tende, muitas vezes, a restringir-se a um círculo relativamente limitado.

Por outro lado, e agravando o aspeto anterior, o grau de incorporação dos resultados e das recomendações das avaliações e dos processos de consulta é considerado bastante insuficiente por parte de um número significativo das entidades que responderam ao Inquérito, situação que não deixa de colocar em causa o objetivo das avaliações efetuadas.

O facto de se considerar a finalidade da avaliação prejudicada devido à aplicação da AAE ao invés da AIA pode decorrer de duas situações completamente distintas: aplicação da AAE a âmbitos inadequados (e, por isso, injustificados) ou uma maior simpatia dos respondentes por uma avaliação de tipo normativo em detrimento de uma avaliação mais processual.

Finalmente, e no que respeita à gestão e governança do processo de avaliação, os respondentes mencionam dificuldades derivadas da pouca clareza, ou mesmo inadequação, da repartição de competências e responsabilidades entre as diversas partes envolvidas, o que identificam como uma fonte de dificuldades para uma condução eficiente da avaliação.

Os resultados obtidos permitem apresentar as seguintes sugestões:

- . As instituições envolvidas em processos de AAE devem colocar maior ênfase na divulgação dos resultados e recomendações, nomeadamente intensificando os mecanismos de *outreach* e de comunicação;

- . Devem existir mecanismos de monitorização que verifiquem a efetiva execução das propostas e recomendações apresentadas no âmbito do processo de avaliação;

- . As instituições envolvidas em processos de AAE devem promover competências que permitam uma avaliação mais processual, retirando partido das vantagens que este tipo de avaliações podem ter para a construção de estratégias e definição de linhas orientadoras;

- . Impõe-se uma avaliação rigorosa que permita identificar eventuais situações que não justificam o recurso a AAE, sendo mais adequada a elaboração de AIA;

- . Para ultrapassar as dificuldades sentidas ao nível da gestão e governança deve apostar-se na criação de parcerias e redes numa fase prévia à avaliação, permitindo clarificar as responsabilidades e competências que cada entidade assumirá durante o processo, bem como as melhores formas de articulação. As diversas entidades envolvidas nestes processos deverão assumir um papel particular, mais dinâmico, sejam as autoridades nacionais (ex. APA) ou as regionais (ex. CCDR).

PARTE 2. AUDIÇÕES A ESPECIALISTAS E REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS

Visando aprofundar algumas das questões que emergiram do inquérito por questionário aplicado na etapa anterior, foram realizados diversos painéis de entrevistas coletivas conforme se pode ver no Anexo II.

O objetivo desta segunda fase foi obter informação por parte de entidades e individualidades envolvidas nestes processos que permita delinear um quadro mais pormenorizado e identificar questões essenciais para a elaboração, pelo CNADS, de um parecer fundamentado sobre AAE de planos e programas.

2.1. Apreciação genérica

As apreciações efetuadas no âmbito das audições indiciam um balanço globalmente positivo da aplicação da AAE em Portugal, com destaque para os seguintes aspetos:

- . A AAE introduziu preocupações ambientais nas tomadas de decisão em domínios até aí pouco sensíveis a esse tipo de questões;
- . A AAE contribuiu para reforçar a componente estratégica em planeamento;
- . A AAE concorreu para a divulgação de metodologias estruturadas de avaliação;
- . A AAE permitiu a capacitação de determinados grupos profissionais e a afirmação de saberes específicos, passando pela exigência de operacionalizar conceitos de natureza abrangente, como o de sustentabilidade;
- . A AAE mostrou-se uma mais-valia do ponto de vista do projeto;
- . A AAE concorreu para uma alteração dos critérios de financiamento dos planos e programas;
- . A AAE representou um avanço na construção de uma desejável cultura de avaliação, nomeadamente através de uma aprendizagem organizacional que permita retirar partido efetivo das avaliações efetuadas e que contribua para estruturar processos de decisão pública ao nível dos planos, programas e mesmo políticas.

Durante as audições foram também identificados alguns efeitos considerados menos positivos:

- . A maior relevância adequadamente atribuída a questões ambientais na definição de determinadas soluções pode ter um efeito perverso, contribuindo para aumentar excessivamente a exposição a visões estritamente ambientais e a grupos de interesse corporativos;
- . A visão de AAE consagrada na legislação portuguesa sugere, ou pelo menos permite, uma leitura restrita de avaliação estratégica, na medida em que deixa transparecer uma

preocupação centrada sobretudo numa ótica de projeto, ainda que considerada no contexto de planos e programas;

. O momento tardio em que a AAE frequentemente ocorre e o elevado grau de definição já existente nos instrumentos sobre que incide contribuem para desvirtuar a sua dimensão estratégica e criam maior apetência pela aplicação prática de metodologias de avaliação de impacte ambiental e pela apreciação técnica dos planos como projetos, impedindo, muitas vezes, a ponderação de alternativas viáveis e respetivos efeitos no decurso do processo, numa lógica que parece ter sobretudo em vista a legitimação dos processos de planeamento, eles próprios de pendor pouco estratégico e marcadamente regulamentar;

. O exercício de AAE pode levar a externalizar aspetos que deveriam integrar o ciclo normal de planeamento e programação, 'desresponsabilizando' as equipas que elaboram os planos e programas através da transferência de determinadas decisões para as equipas que efetuam a AAE;

. A coincidência entre a entidade responsável pelo plano ou programa e a entidade que escolhe e financia a equipa responsável pela AAE desse plano ou programa pode contribuir para situações de menor autonomia e independência, com eventual tradução no tipo de recomendações apresentadas.

2.2. Obstáculos estruturais à aplicação de AAE

Em Portugal não existe uma cultura consolidada de avaliação por parte da administração central e local e dos decisores políticos. Num país sem tradição de exercícios regulares de avaliação, e em que os benefícios resultantes das avaliações efetuadas nem sempre são evidentes, a avaliação de planos e programas tende a ser vista sobretudo como uma imposição, e não como um instrumento estratégico de apoio à decisão, e a ser considerada como um exercício relativamente inútil, com custos superiores aos benefícios alcançados.

A ausência de uma cultura consolidada de avaliação de planos e programas e o não reconhecimento claro, por parte das entidades responsáveis, das suas vantagens para a melhoria da qualidade desses planos e programas explicam:

. O relativo desinteresse de muitas entidades da administração central e local por este tipo de exercício;

. O ceticismo e mesmo receio que não raro se associam à sua aplicação;

. A persistência do predomínio de uma visão legalista e burocrática no seio da administração central, cuja ação continua a assentar excessivamente numa lógica de análise de conformidade em detrimento de uma postura mais estratégica;

. A acumulação insuficiente de competências e capacidades de avaliação ao nível das várias comunidades técnicas e de decisores políticos no seio da administração central e local;

- . A excessiva dependência de subcomunidades profissionais com experiência em domínios e metodologias particulares de avaliação, com destaque para peritos e empresas de consultoria da área da avaliação de impactes ambientais;
- . A inexistência de departamentos específicos de avaliação na maior parte das entidades públicas;
- . A carência de infraestruturas de informação indispensáveis ao desenvolvimento de práticas regulares de monitorização e avaliação.

Sendo a aplicação da AAE de planos e programas relativamente recente em Portugal, e face à situação descrita nos parágrafos anteriores, é compreensível que os benefícios deste tipo de avaliação para a melhoria dos planos e programas não tenham sido ainda devidamente interiorizados pelas entidades competentes e que os exercícios de avaliação efetuados nem sempre alcancem o nível de qualidade desejado.

Finalmente, a descontinuidade que em geral se associa à sucessão de distintos ciclos governativos, a atual situação de crise, a recente indefinição política e instabilidade legislativa, nomeadamente no que se refere à evolução do sistema de gestão territorial (revisão da LBOTU, por exemplo) e a falta de evidência de resultados também não favorecem o envolvimento ativo em exercícios de avaliação de planos e programas por parte da administração central e local.

2.3. Principais problemas e insuficiências

No que se refere especificamente à AAE, as audições efetuadas permitem salientar que a maior parte dos problemas ou insuficiências identificados não decorrem tanto da legislação em vigor, mas antes das práticas associadas à sua concretização.

Os problemas e as insuficiências identificados durante as audições são de natureza diversa:

i) Objeto de avaliação

A AAE deve incidir exclusivamente sobre instrumentos de natureza estratégica ou sobre aspetos estratégicos de instrumentos de natureza globalmente não estratégica (PP e PU, por exemplo). Planos demasiado regulamentares e /ou planos que, na verdade, são projetos não se coadunam com avaliações de natureza estratégica. Por outro lado, uma clara definição de âmbito em cada um dos casos permitirá focalizar a AAE nos aspetos realmente relevantes do ponto de vista dos efeitos ambientais.

ii) Enquadramento estratégico

A ausência de um enquadramento estratégico de nível global impede uma visão integrada e multi-escalar, que permita que as AAE efetuadas a escalas mais baixas levem em consideração e beneficiem de AAE desenvolvidas a níveis superiores. Como consequência, predomina uma

dinâmica aditiva e desarticulada dos vários exercícios de avaliação efetuados, com custos de eficácia e eficiência elevados.

É fundamental definir cenários contrastados que balizem as opções estratégicas em jogo, alargar o âmbito de aplicação da AAE a políticas nacionais e garantir uma adequada articulação vertical multi-escalar. Por exemplo, a AAE dos PROT deveria ser um referencial para a AAE dos PMOT e dar orientações para a elaboração e o acompanhamento dos PMOT. O cariz mais estratégico da AAE cria uma oportunidade que deveria ser mais amplamente explorada.

Esta visão mais ampla e integrada implica, por sua vez, uma diferenciação clara entre as questões consideradas centrais, de âmbito nacional e natureza integradora, e as questões definidas como suplementares, de âmbito mais restrito e que apenas se justificam para determinadas escalas ou para contextos territoriais particulares.

iii) *Aspetos conceituais*

As audições revelaram uma dificuldade adicional de diálogo entre a AAE e a gestão territorial em torno de um objeto claro, fruto de tensões existentes entre conceções mais estritas ou alargadas de ambiente e, por outro lado, entre ambiente e território.

No primeiro caso, está em causa a adoção de uma visão que se restringe à dimensão especificamente ambiental ou, pelo contrário, uma outra, mais ampla e integrada, associada ao conceito de desenvolvimento sustentável. Esta segunda visão parece reunir uma maior preferência.

No segundo caso, a tensão exprime as perspetivas nem sempre coincidentes entre as comunidades técnicas do ambiente e do ordenamento do território. Aparentemente, esta tensão é mais fácil de gerir entre ambiente em sentido estrito e território do que entre o conceito de desenvolvimento sustentável e território.

Ainda ao nível conceitual, mas com uma natureza distinta, foi referida a necessidade de clarificar o conceito de AAE enquanto avaliação seletiva de determinados impactes em domínios específicos. A clarificação dos tipos de impacte e de domínios a considerar é essencial para que a AAE possa concretizar adequadamente a sua missão.

Esta clarificação poderá, por exemplo, justificar uma maior diferenciação entre a AAE de planos e programas de natureza ambiental, de instrumentos de gestão territorial e, finalmente, de planos e programas setoriais, na medida em que, por essa mesma ordem, as preocupações ambientais, por definição, vão sendo cada vez menores. Esta diferenciação, a ser adotada, teria implicações relevantes ao nível metodológico.

iv) *Aspetos legislativos*

Considerou-se maioritariamente como benéfica a existência de suporte legal para o instrumento de avaliação de impactes sob análise, embora tenha sido assinalado que a visão consagrada na atual legislação se encontra demasiado centrada na ideia de projeto, de tal

modo que a AAE constitui, por vezes, uma espécie de AIA alargada, e nessa medida distinta do que conceptualmente a define. Tal circunstância decorre de forma clara do D.L. n.º 232/2007, de 15 de junho, que menciona poucas vezes o termo avaliação ambiental estratégica, mostrando uma exigência semelhante à AIA quando se refere à avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano ou programa (vd. art.º. 6º).

Foi ainda assinalada a necessidade de garantir uma maior articulação entre legislação sobre avaliação, planeamento e licenciamento, evitando sobreposições, contradições ou nexos não esclarecidos, num contexto global de maior simplificação e transparência legislativa, o qual, contudo, não pode ser confundido com um processo de mera desregulação. Neste sentido, seria relevante definir quais os planos / programas sujeitos obrigatoriamente a AAE, para reforçar o seu carácter vinculativo e evitar que a AAE seja realizada tardiamente.

v) *Aspetos metodológicos*

Ao nível metodológico, os principais aspetos referidos durante as audições podem ser organizados em torno das seguintes questões chave:

. Clarificação

É necessário clarificar (eventualmente ao nível da legislação, mas sobretudo em termos operacionais) as diferenças que devem existir entre as metodologias de avaliação de planos e programas (neste caso, AAE) e as metodologias de avaliação de projetos e infraestruturas (neste caso, AIA). A excessiva proximidade a metodologias de AIA que por vezes se verifica por parte das equipas responsáveis por estudos de AAE contribui para distorcer o objetivo deste último tipo de avaliação.

É igualmente importante clarificar a relação que deve existir entre AAE e avaliação de impactes territoriais. Embora esta última não possua metodologias estabilizadas, tem vindo a ganhar um peso crescente ao nível das políticas comunitárias e em alguns estados-membros, nuns casos integrando exercícios de AAE, noutros subordinando-se a esta última, noutros ainda desenvolvendo-se ambas de forma paralela. A consideração da componente de impactes territoriais ao nível da AAE teria a vantagem de tornar esta avaliação mais concreta e espacializada. Por outro lado, a multiplicação de exercícios de avaliação é vista como nefasta, o que justifica a necessidade de esclarecer a melhor forma de integrar os dois tipos de avaliação de impacto. A ocorrência de redundância entre distintos tipos de avaliação foi, aliás, generalizadamente reconhecida como sendo uma fonte de complexificação não justificada e de descredibilização dos exercícios de avaliação.

. Diferenciação

A AAE poderá basear-se em metodologias diferenciadas, mais simplificadas e seletivas quanto aos aspetos a avaliar em planos e programas que possuem, por definição, uma componente ambiental relevante. Esta diferenciação teria um impacto particularmente significativo do

ponto de vista administrativo, na medida em que os exercícios de AAE dos primeiros são bem mais numerosos do que os segundos.

. Integração

Do ponto de vista metodológico, a questão da integração coloca-se a diversos níveis.

A um nível estratégico, as metodologias de AAE devem focalizar-se nos fatores críticos definidos à luz de cenários de decisão mais globais considerados relevantes para os assuntos em questão (energia, alterações climáticas, etc.).

A um nível mais operacional, é necessário garantir uma maior integração entre as metodologias de AAE e as metodologias de planeamento estratégico.

No que diz respeito aos planos e programas setoriais, foi defendida a vantagem de se definirem pacotes completos de avaliação de planos / programas / grandes projetos, o que obrigaria a uma maior integração dos critérios e procedimentos consagrados nas duas diretivas em causa (AAE de planos e programas e AIA de projetos).

. Robustez

Num registo mais técnico, a AAE deverá tornar-se mais robusta, avaliando distintas opções de estratégia, levando em conta impactes cumulativos e incorporando metodologias de determinação de impactes associados a alterações climáticas.

Os aspetos apresentados em relação às diversas questões chave (clarificação, diferenciação, integração e robustez) apontam para a vantagem de se estabilizar o que se poderia designar por uma padronização diferenciada (por tipos de planos e programas) das metodologias de AAE, levando em conta, por um lado, critérios de eficácia e eficiência (em particular ao nível dos custos e tempos de realização) e, por outro, critérios de coerência em relação a metodologias complementares de avaliação e de planeamento estratégico.

vi) Aspetos processuais

Durante as audições foi atribuída particular relevância à dimensão processual dos exercícios de AAE, no sentido de conferir uma maior articulação entre avaliação, planeamento / programação e projetos. Foram salientados os seguintes aspetos:

. Os procedimentos de AAE coadunam-se mal com os procedimentos de elaboração de planos e programas, estando, na prática, desinseridos desses processos de elaboração; é relativamente vulgar, por exemplo, a ocorrência de situações de conflito ou redundância entre a (sub)equipa responsável pela AAE e a (sub)equipa responsável pela elaboração do plano/programa, mesmo quando integram formalmente uma mesma equipa; durante as audições houve uma posição claramente maioritária no que se refere à vantagem de, globalmente, a equipa responsável pela AAE e a equipa responsável pelo plano ou programa serem a mesma, assegurando por esta via uma coordenação global eficiente, mas existirem,

no seio da equipa, alguma segmentação de funções através da criação de subequipas com alguma autonomia;

. Os compassos de espera quanto à sujeição ou não dos planos a AAE, e os que decorrem dos tempos de revisão dos planos que são muito longos, colocam dificuldades acrescidas de voltar a dar a esses processos um ritmo e uma finalidade úteis, levando a que, na prática, a AAE incida muitas vezes sobre estudos de diagnóstico e não sobre aspetos estratégicos e substantivos dos planos;

. A AAE deve incidir exclusivamente sobre os aspetos estratégicos dos planos e não sobre os seus aspetos regulamentares;

. A AAE deve incidir na fase preliminar de definição da visão, grandes objetivos e metas do plano, claramente anterior ao momento de discussão deste último na Assembleia Municipal (no caso dos planos municipais de ordenamento do território), de forma a distanciar os momentos de avaliação e de decisão política, diminuindo a possibilidade de os decisores políticos influenciarem os resultados do estudo de avaliação;

. Haveria vantagem em introduzir uma mesa de debate no início e no final da AAE com entidades que não são do domínio do ambiente, para garantir uma avaliação mais ampla, não exclusivamente ambiental, dos efeitos ambientais em causa;

. É essencial a existência de dispositivos e de práticas de monitorização e acompanhamento posterior das recomendações decorrentes da AAE;

. É fundamental, por uma questão de transparência, prestação de contas e credibilização dos exercícios de AAE, publicitar de forma sistemática todas as Declarações Ambientais;

. É essencial aumentar o grau de incorporação, ao longo do processo de elaboração dos planos e programas e durante a sua execução, das recomendações resultantes dos estudos de AAE. Para esse objetivo podem contribuir os seguintes procedimentos:

- ✓ Formular recomendações precisas e claras (evitando formulações demasiado genéricas);
- ✓ Diferenciar recomendações obrigatórias, relativas a decisões estratégicas específicas para os fatores críticos de decisão no âmbito do estudo, e recomendações indicativas, que dizem respeito a decisões a considerar em relação a aspetos complementares;
- ✓ Justificar de forma compreensível as várias recomendações efetuadas, identificando os respetivos custos e benefícios sempre que possível;
- ✓ Assegurar processos de acompanhamento e monitorização das decisões tomadas em função das recomendações resultantes do estudo de AAE.

vii) Financiamento

O facto de a entidade responsável pelo plano ou programa escolher a equipa que irá efetuar a AAE desse plano ou programa suscitou, conforme foi já referido, preocupação quanto à

possibilidade de ocorrência de situações de insuficiente independência por parte da equipa avaliadora: ‘quem paga, manda’. Foi sugerido que deveria ser analisada a hipótese de se criar uma entidade autónoma que geraria um fundo, constituído tendo por base uma taxa paga pela entidade responsável pela elaboração do plano ou programa, que permitiria financiar um processo de avaliação independente, idêntico ao que é atualmente aplicado às universidades e unidades de investigação.

viii) Participação pública

Outro aspeto focado durante as audições foi a importância da participação pública, como garantia última do controlo de qualidade em AAE. Referiu-se a necessidade de incluir a sociedade civil no processo de decisão, por forma a conceder-lhe valor reforçado. Para que a participação seja qualitativa e quantitativamente mais significativa é importante estabelecer um processo de preparação da consulta pública, que implique disponibilização de informação e divulgação de ações e que permita ultrapassar o grau de abstração e erudição das questões tratadas na avaliação de planos e programas, facilitando a sua compreensão pelo público por eles afetado.

Sobretudo no caso dos planos e programas setoriais, deveriam ser criados espaços de interação com associações cívicas relevantes para o tema em avaliação, de forma a estimular um debate útil em torno de resultados concretos.

2.4. Condições facilitadoras de uma AAE qualificada e eficiente

Das audições realizadas, é possível salientar cinco condições consideradas decisivas para melhorar a qualidade e a eficiência dos exercícios de AAE:

. Infraestruturas de informação

A existência de dados, indicadores padronizados e metodologias apropriadas constitui uma condição base de qualquer exercício regular e qualificado de monitorização e avaliação. Assim, torna-se indispensável garantir a existência de:

- ✓ Sistema nacional de informação territorial, estruturado e multi-escalar (nacional / regional / local), com dados disponíveis e comparáveis e um leque selecionado de indicadores de monitorização e avaliação;
- ✓ Definição de metodologias de trabalho contextualizadas e consensualizadas de tratamento da informação;
- ✓ Desenvolvimento, nas entidades competentes da administração central e local, de sistemas de informação geográfica integrados;
- ✓ Elaboração regular de REOT, conforme estipulado legalmente.

A disponibilização regular de informação para efeitos de monitorização e avaliação poderá, por sua vez, desencadear um efeito multiplicador positivo em relação à divulgação de outro tipo de informação. As entidades da administração central e local poderão adotar práticas mais

alargadas de disponibilização de dados, nuns casos de alimentação administrativa e noutros recolhidos para efeitos específicos.

. Capacitação individual e institucional

Nem sempre as entidades responsáveis pelo plano ou programa sujeito a AAE e as equipas responsáveis pela avaliação dispõem das necessárias competências e capacidades. A formação permanente de técnicos e decisores é essencial para garantir a motivação e a aplicação das melhores práticas de avaliação num quadro institucional e legal complexo e sob significativa mudança. A superação dos problemas e insuficiências anteriormente identificados exige que se atribua uma atenção particular à componente de capacitação e, dentro desta, ao desenvolvimento de programas coerentes de formação envolvendo técnicos e decisores das várias entidades envolvidas na AAE.

. Governança

O desenvolvimento efetivo de abordagens integradas de AAE do ponto de vista concetual, metodológico e processual exige o desenvolvimento de formas de governança adequadas e eficientes. A dimensão de governança, que é fundamental para concretizar a integração das metodologias do processo de planeamento estratégico e da avaliação estratégica de impactes e para atingir resultados que envolvam participação pública, não está contemplada na legislação em vigor.

Esta questão é sobretudo importante nas avaliações de planos e programas que não são da responsabilidade do Ministério que tutela o ambiente. Compreende-se que, nestes casos, seja particularmente difícil para esse Ministério conseguir negociar o seu ponto de vista, ao mesmo tempo que é delicado para o Ministério responsável pelo plano ou programa aceitar fortes inflexões às soluções por ele propostas. Simultaneamente, os exercícios de AAE que incidem sobre instrumentos na dependência do Ministério que tutela o ambiente não são sujeitos a um escrutínio externo.

Seria importante existir uma comissão interministerial de composição variável, baseada numa bolsa de técnicos provenientes de diversos ministérios e partilhando o facto de deterem responsabilidades em matéria de AAE, que reuniriam em função do plano ou programa em causa. Esta Comissão, que poderia contar com o apoio de um conselho consultivo constituído por especialistas universitários e profissionais de ONG e de empresas, permitiria uma maior articulação entre as recomendações dos estudos de AAE e os processos de decisão política, aspeto tanto mais decisivo quanto o Ministério que tutela o ambiente nem sempre tem força política suficiente para influenciar outros Ministérios. Esta Comissão deveria ainda ter a responsabilidade de divulgar publicamente os resultados das várias AAE e poderia estimular práticas de qualificação técnica e melhoria dos níveis de exigência, exercendo um papel, ainda que informal, de controlo de qualidade.

A constituição desta comissão interministerial carece de enquadramento regulamentar e poderia ser equacionada num contexto mais amplo de reflexão global sobre o regime jurídico

da AAE e a necessidade de definir uma melhor moldura para a integração do instrumento de AAE no modelo nacional de planeamento e de programação.

Em termos mais genéricos, uma boa governança dos processos de AAE pressupõe uma postura de trabalho de cooperação e diálogo institucional continuado, bem como processos mais longos e precoces de participação. O funcionamento das Comissões Técnicas deveria pautar-se por esta postura.

. Tempo

Todos os processos de aprendizagem e mudança exigem tempo. Dada a ausência de uma cultura institucional de avaliação e a debilidade das competências técnicas e relacionais indispensáveis a qualquer avaliação estratégica, é fundamental que a aplicação da AAE seja vista como um processo evolutivo, tanto mais rápido quanto maior for a capacitação das diversas entidades envolvidas e a sua disponibilidade para trabalhar de forma colaborativa.

. Papel da APA como autoridade nacional

À APA cabe um papel crucial na gestão estratégica dos processos de AAE enquanto instrumento criador de valor para os planos e programas sujeitos a este tipo de avaliação. No âmbito das atribuições e competências que lhe estão legalmente cometidas nesta matéria, a APA tem uma função essencial como entidade nacional que garante:

- ✓ O controlo de qualidade das Declarações Ambientais e das práticas de AAE;
- ✓ A disponibilização pública *on line* das Declarações Ambientais e de outra informação relevante;
- ✓ A monitorização do grau de incorporação das recomendações nos processos de decisão;
- ✓ A criação de um sistema de indicadores de referência que permita o controlo dos efeitos ambientais significativos da execução dos planos e programas, bem como da eficácia das medidas de proteção e correção estabelecidas;
- ✓ A elaboração de guias de boas práticas e criação de outros estímulos que favoreçam uma maior qualidade e eficiência da AAE;
- ✓ A capacitação individual e institucional no domínio da AAE, nomeadamente através da implementação e promoção de programas de formação específica com conteúdos adequados aos níveis de intervenção em causa;
- ✓ A certificação das empresas que realizam estudos de AAE como fator de garantia de qualidade.

As atribuições conferidas à APA pela sua nova lei orgânica (Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março) vieram reforçar o seu papel de autoridade nacional, o qual não se encontrava concretizado de forma explícita no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Algumas das ações identificadas, como por exemplo a elaboração de guias de boas práticas, a disponibilização de informação e documentos relevantes em AAE, bem como a capacitação

individual e institucional, têm sido promovidas pela APA desde a entrada em vigor do regime jurídico de AAE. A nova lei orgânica veio criar condições mais favoráveis para a prossecução de novas iniciativas e para a melhoria das já desenvolvidas.

A atuação da APA como autoridade nacional neste domínio implica a existência de recursos humanos com conhecimentos e competências adequados e a adoção de uma postura de diálogo e interação que a caracterize como um ator institucional de formas de governança eficientes.

2.5. Perspetivas num contexto de restrição orçamental

O contexto atual, que prevalecerá pelo menos no futuro próximo, de fortes restrições orçamentais tem implicações importantes que deverão ser consideradas em decisões futuras e poderão, eventualmente, suscitar alterações positivas. A contenção da despesa pública não deverá ser encarada como um pretexto para subalternizar a AAE de planos e programas, mas antes como um impulso para:

- . Uma maior seletividade quanto aos planos e programas sujeitos a AAE;
- . Uma maior capacitação da administração central e local neste domínio, tornando-a menos dependente de consultores externos;
- . Uma melhor articulação e integração dos sistemas de informação hoje repartidos por diferentes entidades da administração central e pelas autarquias;
- . Uma maior cooperação entre instituições, de forma a criar massa crítica e evitar redundâncias e contradições ao nível das orientações (*guidelines*) e dos pareceres que emitem.

PARTE 3. SÍNTESE DOS INQUÉRITOS E AUDIÇÕES

Das principais conclusões do inquérito *online* é possível referir que embora este se dirigisse a empresas de consultoria, universidades e organizações não-governamentais, foi apenas respondido pelas primeiras, pelo que os resultados devem ser lidos nessa ótica. Por exemplo, o elevado grau de satisfação em relação às metodologias e aos instrumentos analíticos utilizados reflete esse enviesamento, já que neste caso os inquiridos estão a pronunciar-se sobre o seu próprio trabalho.

Também o facto de a esmagadora maioria dos respondentes do inquérito ter efetuado avaliações de planos e não de programas deve ser tido em conta na análise dos resultados obtidos. A avaliação de programas mobiliza, normalmente, uma comunidade técnica e científica diferente da que avalia planos, com culturas profissionais e referenciais teóricos e metodológicos igualmente distintos, neste caso sem expressão estatística visível nos resultados obtidos dada a sua escassa presença entre os respondentes.

Importa ainda recordar que as considerações obtidas nas audições efetuadas a personalidades com experiência na aplicação de instrumentos de tomada de decisão resultam da avaliação do ponto de vista dos entrevistados.

No processo de auscultação aos atores-chave destaca-se o facto de as respostas ao inquérito serem predominantemente não críticas. Nas audições as apreciações foram mais críticas e desenvolvidas quanto aos vários aspetos identificados, como o objeto de avaliação, o enquadramento estratégico, as dimensões concetual, legislativa, metodológica e processual, o financiamento e a participação pública. Contudo, o balanço efetuado pelos inquiridos e pelas personalidades que participaram nas audições quanto à aplicação da AAE em Portugal foi maioritariamente positivo, prevalecendo a opinião de que esta contribuiu para reforçar a componente estratégica em planeamento e concorreu para uma alteração dos critérios de financiamento dos planos e programas.

Dos vários aspetos críticos considerados é possível destacar os seguintes:

- a) Existe uma maior apetência pela aplicação prática de metodologias de impacte ambiental e apreciação técnica dos planos como projetos, apesar de a visão de AAE na legislação portuguesa ser apresentada no contexto de avaliação de planos e programas, o que prejudica a ponderação efetiva de alternativas viáveis e respetivos efeitos no decurso do processo. Também a AAE frequentemente ocorre num momento tardio, o que contribui para desvirtuar a sua dimensão estratégica.
- b) Em Portugal, a AAE é um instrumento com aplicação recente e não existe uma cultura consolidada de avaliação por parte quer da administração central e local quer dos decisores políticos, tornando-se a avaliação de planos e programas sobretudo uma resposta a uma imposição legal e não tanto um instrumento estratégico de apoio à decisão. Ou seja, existe um certo desinteresse e ceticismo relativamente à aplicação da AAE, dado que as entidades ainda não interiorizaram devidamente este tipo de exercício de avaliação e os seus benefícios para a melhoria dos planos e programas.

- c) Os procedimentos de AAE muitas vezes não combinam com os procedimentos de elaboração dos planos e programas, o que explica, por exemplo, a ocorrência de situações de redundância ou mesmo de conflito entre a equipa que elabora o plano e a equipa responsável pela AAE. Neste sentido, a posição claramente defendida é a da vantagem de existir uma única equipa mas com uma segmentação interna de funções traduzida na constituição de subequipas autónomas, conciliando a autonomia relativa destas subequipas com uma coordenação global eficiente.
- d) A ocorrência de redundância entre distintos tipos de avaliação foi generalizadamente reconhecida como sendo uma fonte de complexificação não justificada e de descredibilização dos exercícios de avaliação. Também a ausência de um enquadramento estratégico de nível global impede uma visão integrada e multi-escalar que permita que as AAE efetuadas a escalas mais baixas levem em consideração e beneficiem de AAE desenvolvidas a níveis superiores. Como consequência, predomina uma dinâmica aditiva e desarticulada dos vários exercícios de avaliação efetuados, com custos de eficácia e eficiência elevados.
- e) Por vezes, a AAE constitui uma espécie de AIA alargada, sendo distinta do que conceitualmente a define, o que se deve ao facto do DL n.º 232/2007 não mencionar o termo *estratégica* e mostrar uma exigência semelhante à AIA ao referir-se à avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente. É também de salientar a excessiva proximidade a metodologias de AIA que por vezes se verifica por parte das equipas responsáveis por estudos de AAE, contribuindo para distorcer o objetivo deste tipo de avaliação.
- f) Tanto as entidades responsáveis pelo plano ou programa sujeito a AAE como as equipas responsáveis pela avaliação nem sempre dispõem das necessárias competências e capacidades, sendo mesmo identificada uma dependência de subcomunidades profissionais com experiência em domínios e metodologias particulares de avaliação, com destaque para peritos e empresas de consultoria da área da avaliação de impactes ambientais. Também ao nível das várias comunidades técnicas e de decisores políticos no seio da administração central e local parece ser conveniente um reforço de competências e capacidades de avaliação.
- g) A coincidência entre a entidade responsável pelo plano ou programa e a entidade que escolhe e financia a equipa responsável pela AAE desse plano ou programa suscitou a preocupação quanto à possibilidade de ocorrência de situações de menor autonomia e independência, com eventual tradução no tipo de recomendações apresentadas.
- h) É reconhecida a carência de infraestruturas de informação indispensáveis ao desenvolvimento de práticas regulares de monitorização e avaliação, assim como a

insatisfatória divulgação dos resultados e recomendações, sobretudo pela não disponibilização sistemática das Declarações Ambientais e pela inexistência de um arquivo idêntico ao que existe para os EIA.

- i) As dificuldades derivadas da pouca clareza, ou mesmo inadequação, da repartição de competências e responsabilidades entre as diversas partes envolvidas são mencionadas como uma fonte de dificuldades para uma eficiente gestão e governança do processo de avaliação. Salienta-se também a necessidade de incluir a sociedade civil no processo de decisão, por forma a conceder-lhe valor reforçado.
- j) A incorporação dos resultados e das recomendações das avaliações e dos processos de consulta (institucional e audição pública) nos planos e programas é considerada bastante insuficiente, sendo necessário aumentar o grau de incorporação das recomendações resultantes dos estudos de AAE ao longo do processo de planeamento.
- k) À APA cabe um papel essencial na gestão estratégica dos processos de AAE, o que inclui quer a rápida clarificação de alguns procedimentos, funções e critérios quer a concretização de ajustamentos metodológicos e de indicadores.

Do processo de auscultação surgiram várias sugestões para colmatar ou melhorar os vários aspetos considerados, nomeadamente:

- ✓ Desenvolver infraestruturas de informação estruturadas e multi-escalares (nacional, regional ou local) com dados disponíveis e comparáveis, indicadores padronizados e metodologias apropriadas;
- ✓ Desenvolver programas coerentes de formação dos técnicos e decisores das várias entidades envolvidas na prática de AAE, para garantir a sua capacitação e motivação na aplicação das melhores práticas de avaliação num quadro institucional e legal tão complexo como o atual;
- ✓ Criar uma comissão interministerial de composição variável (bolsa de técnicos dos diversos ministérios) responsável pela articulação entre as recomendações dos estudos de AAE e os processos de decisão política, pela divulgação pública dos resultados das várias AAE e pelo controlo de qualidade, ainda que informal, estimulando práticas de qualificação técnica e a melhoria dos níveis de exigência;
- ✓ Incluir a sociedade civil no processo de decisão com uma participação qualitativa e quantitativamente mais significativa, estabelecendo todo um processo de preparação, com a disponibilização de informação e divulgação de ações que permita ultrapassar as questões de abstração e erudição da avaliação de planos e programas e facilitar a sua compreensão pelo público afetado;

- ✓ Introduzir uma mesa de debate de entidades da administração de várias áreas que não só a de ambiente para garantir uma avaliação mais ampla;
- ✓ Sendo a APA a entidade nacional que regula a aplicação do regime de AAE, esta deverá adotar uma postura permanente de diálogo e interação para a coordenação de formas de governança eficientes, garantir a certificação das empresas que realizam estudos de AAE e promover a capacitação individual e institucional neste domínio.

A AAE, mais do que uma avaliação é um processo de aprendizagem e mudança de cultura organizacional. A incidência dominante na vertente avaliação tem contribuído para criar resistências nos contextos de decisão de âmbito mais regional e central. A capacitação das equipas que conduzem as AAE é um fator imprescindível para uma melhor compreensão da efetiva finalidade do instrumento e do seu potencial estratégico, ao constituir, entre outros aspetos, um elemento de ajuste do plano/programa ao longo do seu desenvolvimento, flexibilizando os processos.

ANEXO I

Lista de entidades que participaram na realização de AAE de planos ou programas¹¹

Entidade
AGRIPO AMBIENTE – Consultores, S.A.
AMB & VERITAS – Ambiente, Qualidade e Formação, Lda.
AmbAssist, Lda.
Ambitude, Lda.
Aqualogus – Consultores de Hidráulica e Recursos Hídricos, Lda.
ARQPAIS, Consultores de Arquitectura Paisagista e Ambiente, Lda.
ATKINS Portugal
CATIM – Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica
Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro
CEVALOR – Centro Tecnológico para o Aproveitamento e Valorização das Rochas Ornamentais e Industriais
CF – Consultores, Lda.
CIGA – Centro de Inovação em Gestão a Ambiente, Lda.
CITEVE – Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal
COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente
Colmus – Consultoria em Qualidade e Ambiente, Lda.
CPA – Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.
DHV
ECOMIND II – Consultoria Ambiental, Lda.
ECOSERVIÇOS – Gestão de Sistemas Ecológicos, Lda.
ECOSSISTEMA – Consultores em engenharia do Ambiente, Lda.
En.gage engenharia e consultoria ambiental Lda.
EngiRecursos, Consultoria em Engenharia e Ambiente, Lda.
EnviEstudos, Lda.
Espaço Virtual – Consultores de Engenharia Agronómica, Lda.
Francisco José dos Santos Fernandes
GEOMEGA – Geomega e Ambiente, Lda.
GEORENO – Projectos e Consultadoria, Lda.
GOLD FLUVIUM – Engenharia & Ambiente, Lda.
Golder Associates Portugal
Hidroerg – Projectos Energéticos, Lda.
Hidroprojecto – Engenharia e Gestão, S.A.
Horizonte de Projecto – Consultores em Ambiente e Paisagismo, Lda.
HPN – Consultores de Engenharia, S.A.
IDAD – Instituto de Ambiente e Desenvolvimento
Ideia Verde – Arquitectura Paisagista, Consultadoria Ambiental e Formação Profissional, Lda.
IDOM – Engenharia – Serviços de Engenharia e Consultoria, Lda.
IMPACT – Consultores, Lda.
IPA – Inovação e Projectos em Ambiente, Lda.
ISQ
LUSOAMBIENTE – Serviços e Projectos Ambientais, Lda.
Matos, Fonseca & Associados, Estudos e Projectos, Lda.
Monitar – Engenharia do Ambiente
NEMUS, Gestão e requalificação Ambiental, Lda.

¹¹ Entidades incluídas nas listas disponibilizadas pela Agência Portuguesa do Ambiente e pela Comissão Técnica de Coordenação do QREN.

PLANETA VIVO – Centro de Investigação Ambiental, Lda.
PROCESL – Engenharia Hidráulico e Ambiental, Lda.
Proegram – Projecto e Consultoria em Engenharia e Ambiente, Lda.
Profico Ambiente e Ordenamento, Lda.
ProSistemas, Consultores de engenharia, S.A.
Publiambiente – Equipamentos e Serviços para a Protecção do Ambiente, Lda.
Recurso – Estudos e Projectos de Ambiente e Planeamento, Lda.
SEGA – Sistemas de Engenharia e Gestão Ambiental, Lda.
SIA – Sociedade de Inovação Ambiental, Lda.
SILVATEC – ENERSOURCE
Sinaergiae, Lda.
SOPSEC – Sociedade de Prestação de Serviços de Engenharia Civil S.A.
STRIX
Tecnibraga – Consultores, Lda.
TECNINVEST, Técnicas e Serviços para o Investimento, S.A.
Trifólio – Estudos e Projectos Ambientais e Paisagísticos, Lda.
TTerra – Auditoria, Projecto e Técnicas Ambientais, Lda.
VISA, Consultores de Geologia Aplicada e Engenharia do Ambiente, S:A:
VLM Consultores, S.A.
Augusto Mateus & Associados – Sociedade de Consultores, Lda.
Capgemini
Delloitte
Espaço e Desenvolvimento Madeira – Estudos e Projectos, Lda.
GEOIDEIA – Estudos de Organização do Território, Lda.
Improveconsult, Consultoria e Estudos, Lda.
Investigaciones y Asistencia Técnica Quasar, S.A.
Ilha de Ideias
Digitalbrain
Oliveira das Neves – Consultoria, Estudos e Projectos, Lda.
PriceWaterhouseCoopers
FUNDEUROPA – Gestão e Consultoria para o Desenvolvimento, S.A.
SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação, S.A.
EVERIS Portugal
TOP INOV
TIS.pt – Consultoria em Transportes, Inovação e Sistemas, S.A.

ANEXO II

Audições realizadas

Especialistas	Nome	Data
Especialistas Universitários	Fernando Nunes da Silva (IST-UTL)	20.01.2013
	Margarida Pereira (FCSH-UNL)	29.01.2013
	Manuel Pinheiro (IST-UTL)	29.01.2013
	Rosário Partidário (IST-UTL)	18.02.2013
	Paulo Pinho (FEUP)	12.03.2013
Especialista em Resíduos	Rui Berckemeier	18.02.2013
Especialista em Política Regional	António Figueiredo	12.03.2013
Ambiente	Bertília Valadas e Lígia Mendes (APAI)	29.01.2013
	QUERCUS (por escrito)	27.02.2013
	Nuno Lacasta (Presidente do Conselho Diretivo da APA)	08.05.2013
	Maria do Carmo Figueira (Diretora do Dep. de Avaliação Ambiental, APA)	08.05.2013
	Sara Maria Sacadura Cabral (Chefe de Divisão de Avaliação de Planos, Programas e Projetos, APA)	08.05.2013
Ordenamento do Território	Cristina Cavaco (Subdiretora-geral do Território)	28.01.2013
	Fernanda do Carmo (ex-SEOTC)	
	Vitor Campos (ex-Diretor-geral DGOTDU)	